MINISTÉRIOS DA DEFESA NACIONAL, DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA E DA SAÚDE

Gabinetes dos Ministros da Defesa Nacional, da Administração Interna e da Saúde

Despacho n.º 14718/2013

Considerando que o artigo 275.º da Constituição da República prevê a colaboração das Forças Armadas em missões de proteção civil e em tarefas relacionadas com a satisfação das necessidades básicas e a melhoria da qualidade de vida das populações;

Considerando que o Programa do XIX Governo Constitucional preconiza o estabelecimento de mecanismos de colaboração e articulação interministerial, no sentido de aproveitar sinergias que permitam gerar maior eficácia de atuação e economias de escala no cumprimento das missões dos diversos ministérios;

Considerando que o Conceito Estratégico de Defesa Nacional, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 19/2013, publicada no Diário da República n.º 67, 1.ª série, de 5 de abril, inclui no seu vetor de ação estratégica (I) "*Exercer soberania, neutralizar ameaças e riscos à segurança nacional*", a linha de ação "*Valorizar as missões de interesse público das Forças Armadas*", em que se reforça a importância do duplo uso na execução das missões de interesse público;

Considerando as necessidades transversais do Estado ao nível do apoio de meios aéreos especializados, nomeadamente para a realização de missões de prevenção e combate a incêndios, evacuações aeromédicas e apoio à segurança;

Considerando que é intenção do Governo proceder à extinção da EMA — Empresa de Meios Aéreos, S. A., conforme expresso no preâmbulo do Decreto-Lei n.º 57/2013, de 19 de abril, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 77, diploma aprovado em Reunião de Conselho de Ministros de 27 de março de 2013;

Considerando que o Concurso Público n.º 04/EMA-2012, publicado no Diário da República n.º 136, 2.ª série, de 16 de julho, sob o anúncio de procedimento n.º 2854/2012, tem como objetivo o estabelecimento de um dispositivo para o combate a incêndios e evacuações aeromédicas, no território continental, até ao final de 2017;

Considerando as capacidades e a vasta experiência da Força Aérea na operação de meios aéreos militares e na execução de missões de interesse público;

Assim, determina-se:

1. A criação de um grupo de trabalho (GT) com o objetivo de apresentar um estudo com opções para o futuro envolvimento ativo da Força Aérea com meios aéreos na prevenção e combate a incêndios e de evacuações aeromédicas no território continental e insular, assim como a articulação dos mesmos meios no âmbito de outras missões de interesse público e respetivo modelo de coordenação e gestão.

2. A condução dos trabalhos deve ter como referência orientadora a organização de meios necessários para satisfazer os seguintes requisitos:

a. Uma estrutura permanente de combate a incêndios;

b. Uma estrutura permanente para evacuações sanitárias primárias e secundárias, devidamente articuladas;

c. Os requisitos para a satisfação das necessidades de apoio às forças de segurança;

d. Uma aproximação pragmática à realidade nacional, o máximo aproveitamento de sinergias, a utilização flexível e a polivalência de meios entre os diversos tipos de missões e para a satisfação dos requisitos, incluindo a compatibilização com requisitos militares;

e. Modelo de gestão e coordenação de meios;

3. Que os trabalhos decorrentes do ponto anterior, incluam um levantamento exaustivo da necessidade e requisitos dos meios, atinente tipologia de investimentos e respetiva cronologia, conceito de operação e de coordenação interorgânica, custos e modelo de sustentabilidade financeira e enquadramento dos meios na perspetiva civil/militar, considerando na máxima extensão possível a adequação de meios e capacidades nacionais já existentes;

4. Que o GT referido tenha a seguinte composição:

a. Como representante do Ministério da Defesa Nacional, e coordenador do Grupo, Diretor-geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa, Major-General Manuel de Matos Gravilha Chambel;

b. Como representante do Ministério da Administração Interna, o Presidente da Autoridade Nacional de Proteção Civil, Tenente-General Manuel Mateus Costa da Silva Couto, com o apoio técnico da Empresa de Meios Aéreos, S.A., através do Presidente do Conselho de Administração, Dr. Rogério Manuel Lucas Estrela Pinheiro;

c. Como representante do Ministério da Saúde, a Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Emergência Médica, I.P., Dr.ª Regina Filomena Mesquita Pimentel;

d. Como representante da Força Aérea, o Subchefe do Estado-Maior, Major-General António Afonso dos Santos Allen Revez.

5. Que o estudo seja concluído e apresentado até 31 de janeiro de 2014.

6. A Direção-Geral de Armamento e Infraestruturas de Defesa do Ministério da Defesa Nacional assegura o apoio técnico, logístico e administrativo necessário.

29 de outubro de 2013. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.* — O Ministro da Administração Interna, *Miguel Bento Martins Costa Macedo e Silva.* — O Ministro da Saúde, *Paulo José de Ribeiro Moita de Macedo*.

207371408

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna

Despacho n.º 14719/2013

1 — Ao abrigo do disposto na alínea d) do n.° 1 do artigo 3.°, nos n.os 1, 2 e 3 do artigo 11.° e no artigo 12.° do Decreto-Lei n.° 11/2012, de 20 de janeiro, designo para exercer funções de secretária pessoal do meu Gabinete a licenciada Sónia Rodrigues Pires.

2 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.° do referido Decreto-Lei, a nota curricular da designada é publicada em anexo ao presente despacho, que produz efeitos a partir de 4 de novembro de 2013.

3 — Publique-se no *Diário da República* e promova-se a respetiva publicitação na página eletrónica do Governo.

1 de novembro de 2013. — O Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, *Fernando Manuel de Almeida Alexandre.*

ANEXO

Nota curricular

I — Dados pessoais:

Nome: Sónia Rodrigues Pires;

Data de Nascimento: 27 de maio de 1988;

Naturalidade: Chaves.

II — Formação Académica:

Pós-graduação em Economia na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho (2011)

Curso de Especialização em Empreendedorismo Tecnológico na Universidade do Minho (2009)

Licenciatura em Economia na Escola de Economia e Gestão da Universidade do Minho (2009)

III — Percurso profissional:

"Logistics Architect" na Spark Agency (Startup de consultoria e formação), outubro 2011 — agosto 2013

Operadora de "Contact Center" no Confact Group (Serviços de Outsourcing), junho 2011 — agosto 2011

Bolseira de Investigação no Núcleo de Investigação em Políticas Económicas da Universidade do Minho, julho 2010 — abril 2011

IV — Outras informações

Curso de Liderança na Academia Militar (2011)

Presidente do Departamento de Saídas Profissionais do Núcleo de Alunos de Economia da Universidade do Minho (setembro 2008 — julho 2009)

Domínio avançado de Inglês e Espanhol

A frequentar curso de Iniciação de Alemão, na Universidade do Minho

Utilizadora proficiente de Microsoft Office, Access e PowerPoint Competências avançadas de Excel (pivot tables, Vlookups e spreadsheet creation).

Bons conhecimentos do programa de faturação PRIMAVERA.

Conhecimento intermédio dos programas estatísticos STATA e Eviews

207372315

Autoridade Nacional de Proteção Civil

Despacho n.º 14720/2013

O Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico dos bombeiros portugueses em todo o território nacional, com

as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, veio prever, no seu artigo 35.º-B, o regime de readmissões, permitindo que elementos que se tenham demitido de um corpo de bombeiros, por razões não disciplinares, possam integrar de novo o quadro ativo de um corpo de bombeiros.

Determina o n.º 2 do artigo 35.º-B que os pedidos de readmissão são dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção Civil, sem contudo, definir os procedimentos a seguir no que respeita à instrução do processo, bem como, aos requisitos relativos à realização de prova de conhecimentos e à realização do estágio que se refere o n.º 4, do citado artigo 35-B,

Assim,

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 13.º, do Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, conjugado com o artigo 35-B, do Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro, determino o seguinte:

CAPÍTULO I

Disposições gerais

Artigo 1.º

Objeto

O presente despacho define os procedimentos para a readmissão de bombeiro no quadro ativo de um corpo de bombeiros.

CAPÍTULO II

Readmissões

Artigo 2.º

Beneficiários

Podem requerer a readmissão no corpo de bombeiros anterior, ou num outro, os elementos do quadro ativo e de reserva que tenham solicitado a sua demissão.

Artigo 3.º

Requisitos gerais

A readmissão pode ser requerida desde que:

a) A demissão não tenha sido originada por razões disciplinares;
b) Exista vaga no quadro ativo, na carreira e na categoria que o elemento detinha à data de demissão;
c) O elemento tenha idade inferior a 65 anos.

Artigo 4.º

Requisitos especiais

Para além do cumprimento dos requisitos gerais referidos no artigo anterior, a readmissão está ainda sujeita aos seguintes requisitos especiais:

a) No caso de elementos com mais de três anos de ausência, — prova de conhecimentos das matérias constantes dos cursos ou módulos de formação exigidos para a categoria, seguido de um período de estágio de três meses;
b) No caso de elementos com menos três anos de ausência — um período de estágio de três meses.
c) Reúnam condições físicas e psíquicas para o exercício da função.

Artigo 5.º

Prova de conhecimentos

1 — A prova de conhecimentos a que se refere a alínea *a*) do artigo anterior incide sobre as matérias adequadas à carreira e categoria que o elemento a readmitir detinha à data do seu pedido de demissão, conforme anexo 1 a este despacho.

2 — A elaboração dos conteúdos, critérios de avaliação e avaliação final da prova de conhecimentos é da responsabilidade do Comandante do Corpo de Bombeiros (CB) onde o elemento pretende ser readmitido.

3 — Caso a avaliação final seja positiva, o Comandante do CB remete o processo à Direção Nacional de Bombeiros (DNB), via Comandante Operacional Distrital (CODIS), para decisão.

4 — Caso a avaliação final seja insuficiente/negativa, o Comandante do CB determina a necessidade de frequência dos módulos de formação relativamente às matérias em que o elemento se revelou insuficiente.

Artigo 6.º

Estágio de readmissão

1 — O estágio a que se referem as alíneas *a*) e *b*) do artigo 4.º tem início após a confirmação, pelo Diretor Nacional de Bombeiros, do pedido de readmissão e tem a duração efetiva de três meses.

2 — Durante o período de estágio o elemento a readmitir exercerá as funções correspondentes à sua carreira e categoria e é acompanhado e orientado por um tutor, a designar pelo Comandante do CB, de entre os elementos de categoria igual ou superior à do elemento a readmitir.

3 — No final do estágio o tutor elabora um relatório das atividades desenvolvidas pelo elemento a readmitir e propõe uma classificação de estágio, de "APTO" ou "NÃO APTO" a ser confirmada pelo Comandante do CB.

4 — No prazo de 10 dias úteis o Comandante do CB comunica ao CODIS respetivo que o estágio foi concluído, qual o resultado da sua avaliação e efetua o correspondente registo no Recenseamento Nacional dos Bombeiros Portugueses (RNBP).

5 — O Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) confirma o registo de conclusão do estágio e respetiva classificação, concluindo o processo de readmissão.

Artigo 7.º

Instrução do processo

1 — A readmissão é requerida pelo elemento que pretende o regresso ao quadro ativo de um corpo de bombeiros, através do requerimento dirigido ao Diretor Nacional de Bombeiros e a apresentar ao Comandante do CB onde pretende ser readmitido.

2 — O requerimento de readmissão deve ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Parecer do Comandante do CB onde o elemento pretende ser readmitido;
b) Parecer de entidade detentora do CB onde o elemento pretende ser readmitido.
c) Atestado de robustez física e capacidade psíquica.

3 — Nos casos em que é requerida a readmissão num outro CB que não o de origem, o Comandante do CB onde é rececionado o requerimento, solicita o parecer do Comandante do CB de origem que depois junta ao processo.

4 — Nos casos a que se refere a alínea *a*) do artigo 4.º - ausência superior a três anos — o pedido deverá, ainda, ser instruído com declaração do Comandante onde constam:

a) Os conteúdos da prova de conhecimentos;
b) Os critérios de avaliação;
c) O resultado de avaliação final da prova de conhecimentos.

5 — Os pedidos devidamente instruídos, nos termos dos números anteriores, são remetidos pelo Comandante do CB, onde pretende ser readmitido, ao respetivo CODIS que:

a) Verifica o cumprimento dos requisitos legais, bem como o cumprimento do processo relativo à prova de conhecimentos, nos casos a que se refere a alínea *a*) do artigo 4.º;
b) Remete ao Diretor Nacional de Bombeiros para decisão.

6 — O Diretor Nacional de Bombeiros emite decisão sobre o pedido e comunica-a ao Comandante do CB que instruiu e remeteu o processo de readmissão bem como, sendo esse o caso, ao comandante do CB onde o elemento apresentou a sua demissão, com pedido de remessa do processo individual ao CDOS respetivo.

7 — Após a receção de decisão referida no n.º 6, o comandante do CB regista a readmissão no RNBP, sendo o registo posteriormente confirmado pela DNB.

Se o elemento a readmitir for oriundo de outro CB, compete à DNB o registo de readmissão.

8 — Após a confirmação pelo DNB, o elemento é readmitido e passa a integrar o efetivo do CB, ocupando a vaga no quadro ativo, na respetiva carreira e categoria que detinha à data em que solicitou a sua demissão e inicia a fase de estágio de acordo com os procedimentos a que se refere o artigo 6.º

Artigo 8.º

Contagem de Tempo de Serviço

O período de estágio de readmissão conta como tempo de serviço na carreira e categoria.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente despacho entra em vigor a 1 de novembro de 2013.

31 de outubro de 2013. — O Presidente, *Manuel Couto,* tenente-general.

ANEXO I

Matéria das provas de conhecimentos para a readmissão de bombeiros no quadro ativo, com mais de 3 anos de ausência

A matéria das provas de conhecimentos para a readmissão de bombeiros no quadro ativo com mais de 3 anos de ausência, em cumprimento do estipulado na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 35.º-B, do Decreto-Lei n.º 241/2007 de 21 de junho, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro é a que a seguir se discrimina:

1 — Readmissão como bombeiro de 3.ª:

Segurança e proteção individual
Comunicações
Extinção de incêndios urbanos e industriais
Busca e salvamento
Ventilação tática
Extinção de incêndios florestais
Controlo de matérias perigosas
Técnicas de socorrismo
Técnicas de salvamento e desencarceramento

2 — Readmissão como bombeiro de 1.ª:

Equipamentos de proteção individual
Comunicações
Marcha geral das operações
Métodos de extinção de incêndios urbanos e industriais
Ventilação tática
Proteção das exposições
Busca primária
Busca secundária
Métodos de extinção de incêndios florestais
Segurança na extinção de incêndios florestais
Introdução à leitura de cartas militares

3 — Readmissão como chefe:

Sistema de gestão de operações
Análise da zona de intervenção
Setorização
Organização inicial do teatro de operações
Organização da área de salvamento
Organização e implementação do posto de triagem
Estratégias na extinção de incêndios urbanos e industriais
Incêndios em edifícios de grande altura
Métodos e táticas para extinção de incêndios florestais
Leitura de cartas militares à escala 1:25 000
Meios aéreos
Segurança com meios aéreos
Simbologia/utensílios gráficos

4 — Readmissão como oficial bombeiro:

Sistema integrado de operações de proteção e socorro
Sistema de gestão de operações
Comunicações
Análise da zona de intervenção
Setorização
Gestão Inicial do teatro de operações
Simbologia/utensílios gráficos
Cartografia aplicada à gestão operacional
Estratégias para extinção de incêndios urbanos e industriais
Particularidade dos incêndios em edifícios de grande altura
Métodos e táticas para extinção de incêndios florestais
Meios aéreos: operacionalidade
Meios aéreos: guiamento

Nota: Pretendendo-se fazer provas de conhecimentos para a readmissão nas categorias de bombeiro de 2.ª e subchefe, para as quais a legislação não exige cursos e módulos de formação, devem ser utilizadas as matérias das categorias imediatamente inferiores.

207374349

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Declaração n.º 242/2013

Por despacho deo Ministro da Administração Interna, de 23 de setembro de 2013, foi aplicada a pena disciplinar de 120 dias de suspensão, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 27.º, alínea *c*), 30.º, 38.º, 39.º, 41.º, n.os 1 e 2, alínea *b*), todos do Regulamento de Disciplina da Guarda Nacional Republicana, suspensa na sua execução pelo período de dois anos, ao abrigo do preceito do artigo 44 do RDGNR, o guarda n.º 2041166, Carlos Eduardo Nogueira da Costa, do Comando Territorial de Viana do Castelo da Guarda Nacional Republicana.

(Esta declaração é feita nos termos do artigo 36.º, n.º 2, e 106.º, n.º 4, ambos do RDGNR — Lei n.º 145/99, de 1 de setembro.)

15 de outubro de 2013. — O Diretor de Justiça e Disciplina, *José Fernando Magalhães Gaspar,* coronel.

207373911

Despacho n.º 14721/2013

Por despacho do Ex.mo Comandante-Geral, de 27 de setembro de 2013, ingressam na carreira e categoria de Oficial da Guarda, no posto de Alferes, desde 01 de outubro de 2013, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 57.º e do n.º 1 do artigo 202.º, ambos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/2009, de 14 de outubro, sendo inscritos na lista de antiguidades dos respetivos quadros, tal como vão ordenados, os seguintes militares:

Quadro da Arma de Infantaria

2080015 Edgar Gonçalves Fernandes
2080016 Nelson Macedo da Cruz
2080012 André Samuel Ginete Sobreira
2080013 Filipe Gonçalves Reina Amaral Fernandes
2080032 Sabino de Jesus Botas Franganito Santana
2080028 Humberto Miguel Serrano Galego
2080047 Maria do Carmo Oliveira Rodrigues
2080024 Nélson José Caldeira Pestana
2080017 Diogo André Saavedra Morgado
2080030 Vanessa Gonçalves Martins
2080031 Samuel José de Carvalho Afonso
2080043 Rúben Alexandre Costa Silva
2080020 Ricardo Alexandre Treno Martins Monteiro
2080027 André Filipe Valente Esteves
2080022 João Manuel Esteves dos Santos
2070038 Diogo Rodrigues Mendes
2080034 David Miguel Fernandes Martins
2080051 Orlando Carlos Meirinhos Rodrigues
2080053 João Carlos Morgado Ferrão [1]
2080048 Tiago Filipe dos Santos Machado
2080039 Nuno Tiago Pinto Taveira
2080025 Marta da Conceição Pereira Coelho dos Santos
2080021 Edna Sofia Pires Almeida
2080049 Celina Jesufina Albuquerque Rodrigues
2070033 Daniel dos Santos Matos
2080035 Ricardo Jorge Fernandes Portal
2070035 Joana Raquel Soares Batista
2080041 Ricardo Jorge Magalhães Costa
2080026 Pedro Miguel Pinto de Amorim Rodrigues
2080046 Luís Filipe Bessa Patrão dos Santos Marques
2080019 Miguel Filipe Antunes Maurício da Costa
2080033 Ismael de Jesus Salvador

[1] Graduado em Tenente nos termos do Artigo 219.º do EMGNR.

Quadro da Arma de Cavalaria

2080011 João Ricardo Lopes Paulino Cortes Gaspar
2080040 Ricardo Manuel de Oliveira Rebelo de Figueiredo Bártolo
2080052 Sérgio Adão Pereira Fonseca
2080037 Patrick Cardoso do Vale
2080044 Pedro Miguel Cardoso
2080045 Diogo Filipe Rebolo Gomes
2080014 Andreia Filipa Duarte Vieira
2080038 Jorge Daniel Gomes Massano
2080042 Tiago Miguel dos Santos Soeiro

1 de outubro de 2013. — O Comandante do Comando da Administração de Recursos Internos, *Luís Filipe Tavares Nunes,* major-general.

207373847